AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, inscrito no CNPJ sob o número 03.080.851/0001-44, visando a manutenção dos veículos, equipamentos e da sede dos bombeiros, destinados à prestação de serviços à comunidade relativos a sinistros e intempéries como:
 - I acidentes de veículos;
 - II incêndios;
 - III abastecimento de água em caso de seca;
 - IV socorro às vítimas em caso de enchentes.
- **Art. 2.º -** O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, iniciando em 15 de janeiro de 2009 e terminando em 14 de janeiro de 2010, conforme plano de aplicação anexo.
- **Art. 3.º -** O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que correrão por conta da seguinte funcional programática: 02 01 2006 839041.
 - **Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA 30 de dezembro de 2008

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	30 de dezembro de 2008.
VALDIR RÖHRS	
Sec.Mun. Administração	Agente Adm. Auxiliar
e Modernização.	-